

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº704/2006

DISPÕE SOBRE A AQUISIÇÃO DE VÁRIOS PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS NA CAMPANHA DE INCENTIVO A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º- Fica o executivo Municipal, autorizado a promover a campanha denominada de “EXIJA NOTA FISCAL E CONCORRA À VÁRIOS PRÊMIOS”, com a finalidade de criar estímulo e exigência da emissão de notas fiscais no comércio em geral, e combater a evasão fiscal do Município de Venda Nova do Imigrante, para o ano de 2007.

Art. 2º- A campanha consiste na troca de notas fiscais do comércio e dos serviços estabelecidos no Município de Venda Nova do Imigrante, por cupons numerados, que habilitarão o seu portador a concorrer a um veículo 1000, 0 Km; três computadores; 08 tvs 29”; três câmaras digitais; 08 sanduicheiras elétricas; 08 aparelhos de som com rádio e CD; um microondas de 27 litros; três ferros elétricos e uma máquina de lavar roupas de 8 Kg, oferecidos pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º- Para atender o disposto no artigo anterior, fica o poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir um veículo 1000, 0 Km; três computadores; 08 tvs 29”; três câmaras digitais; 08 sanduicheiras elétricas; 08 aparelhos de som com rádio e CD; um microondas de 27 litros; três ferros elétricos e uma máquina de lavar roupas de 8 Kg, que serão sorteadas no final de cada mês, de acordo com o regulamento da campanha.

Art. 4º- Todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante e Câmara Municipal, deverão proporcionar os meios e facilidades necessários para execução dessa campanha, ficando os colaboradores diretos, bem como as firmas, empresas e outros tipos de comércio, impedidos de participarem dos sorteios.



Art. 5º- O poder Executivo Municipal expedirá decreto estabelecendo o regulamento da campanha da presente lei.

Art. 6º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da Rubrica do orçamento vigente: 04.1 - Secretaria Municipal de Finanças, 3.3.90.39 - Outros Serviços e Encargos, na função programática - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças, no valor de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 7º- Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária a que se refere o artigo anterior, no valor de até R\$20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 8º- As despesas com emplacamento e licenciamento do veículo, será de responsabilidade do ganhador do prêmio.

Art. 9º- Não serão aceitas notas fiscais de gás de uso doméstico, combustíveis e lubrificantes.

Art.10- Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2007 e terá validade até 31 de dezembro de 2007.

Art. 11- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 21 de dezembro de 2006


BRAZ DELPUPO
Prefeito Municipal